

---

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Despacho n.º 1208/2016 de 17 de Junho de 2016**

---

O Programa Operacional (PO) MAR 2020, aprovado por decisão da Comissão Europeia de 30 de novembro de 2015, tem por objetivo implementar, em todo o território nacional, medidas de apoio enquadradas no Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), constituindo-se como um instrumento fundamental para a execução das políticas comunitárias, nacionais e regionais de apoio ao setor do mar, particularmente no âmbito da pesca e da aquicultura, no período 2014-2020.

Complementarmente, o Plano de Compensação dos Custos Suplementares para os Produtos da Pesca na Região Autónoma dos Açores, que faz parte integrante do PO MAR 2020, foi aprovado por decisão da Comissão Europeia, de 15 de dezembro de 2015.

O Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, define o modelo de governação dos Fundos Estruturais e de Investimento, incluindo o FEAMP.

Posteriormente, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2015, de 2 de abril, foi instituída a estrutura de missão responsável pela gestão do PO MAR 2020, foram explicitadas as competências da Autoridade de Gestão e dos Coordenadores Regionais para as Regiões Autónomas e determinado o funcionamento da Comissão de Gestão por secções regionais.

A Resolução do Conselho do Governo n.º 28/2016, de 15 de fevereiro, definiu o modelo de governação do PO MAR 2020 na Região Autónoma dos Açores.

Através do Despacho n.º 2650-B/2016, de 19 de fevereiro, da Ministra do Mar, foram designados os Organismos Intermédios de gestão do FEAMP.

Importar agora determinar a composição da Secção Regional dos Açores da Comissão de Gestão do PO MAR 2020.

Assim, nos termos do n.º 12 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2015, de 2 de abril, conjugado com a alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho determino o seguinte:

1. A Secção Regional dos Açores da Comissão de Gestão do PO MAR 2020 tem a seguinte composição:

- a) O Coordenador Regional, que preside e tem voto de qualidade;
- b) Um representante do departamento do Governo Regional com competências na área do orçamento, a ser designado por despacho do membro do governo responsável pelo orçamento e tesouro;
- c) A Diretora de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira da Direção Regional das Pescas, na qualidade de representante do Organismo Intermédio que dirige;
- d) A Chefe de Divisão de Infraestruturas, Tecnologias de Informação e Apoio Jurídico do Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, na qualidade de representante do Organismo Intermédio Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia;
- e) Um representante do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., na qualidade de Organismo Intermédio.

f) Quando estejam em apreciação projetos relativos à execução das estratégias de desenvolvimento local de base comunitária, um representante do GAL-PESCA da respetiva zona de intervenção.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de junho de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.